COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO
REF:- PROJETO DE LEI Nº. 038/2026
ORIGEM:- EXECUTIVO MUNICIPAL

P A R E C E R

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Mauá da Serra para o exercício de 2026.

Vem à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 038/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R$ 1.051.000,00 (um milhão e cinquenta e um mil reais).

Conforme consta na proposição, os recursos necessários à abertura do crédito serão provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

A proposta contempla suplementações em diversas Secretarias Municipais, destinadas ao reforço de dotações necessárias à continuidade e manutenção dos serviços públicos municipais.

Durante a análise da matéria, foi solicitado parecer jurídico, no qual foram apresentadas recomendações e questionamentos ao Poder Executivo, especialmente quanto à disponibilidade dos saldos das dotações anuladas, à utilização de recursos vinculados, à aplicação de recursos estaduais e à justificativa das suplementações pretendidas.

Posteriormente, o Poder Executivo encaminhou o Ofício nº 311/2026, apresentando esclarecimentos em resposta aos questionamentos formulados nos pareceres jurídicos dos Projetos de Lei nº 037/2026 e nº 038/2026.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento analisar os aspectos financeiros e orçamentários das proposições submetidas à

apreciação da Câmara Municipal, especialmente aquelas que tratam de abertura de créditos adicionais, conforme as disposições do Regimento Interno.

No caso em análise, verifica-se que o Projeto de Lei nº 038/2026 prevê a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.051.000,00, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, mantendo-se a correspondência entre o montante suplementado e o montante anulado.

A utilização de anulação parcial ou total de dotações como recurso para abertura de crédito suplementar encontra previsão no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

A Comissão também considera os esclarecimentos encaminhados pelo Poder Executivo por meio do Ofício nº 311/2026, em resposta aos apontamentos apresentados na análise jurídica dos dois projetos de lei.

Dessa forma, considerando os esclarecimentos prestados pelo Executivo, bem como a finalidade de reforçar dotações destinadas à manutenção e continuidade dos serviços públicos municipais, esta Comissão entende que a matéria reúne condições para prosseguir em sua tramitação legislativa.

Ressalta-se que a autorização legislativa para abertura do crédito não dispensa o Poder Executivo de observar, durante a execução orçamentária, as vinculações legais das fontes de recursos, a existência de saldo disponível nas dotações anuladas e as demais normas de responsabilidade fiscal e de direito financeiro.

Diante do exposto, considerando a análise da matéria, a previsão legal para abertura de crédito adicional suplementar e os esclarecimentos encaminhados pelo Poder Executivo por meio do Ofício nº 311/2026, esta Relatoria manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 038/2026.

A Comissão de Finanças e Orçamento, no exercício de suas atribuições regimentais, acompanha o voto da Relatoria e manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº

038/2026, por entender que, diante dos esclarecimentos apresentados pelo Poder Executivo, a proposição se encontra apta a ser submetida à discussão e votação em Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2026.

EDSON ROSA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA
Vereador

JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA
Vereador